



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 26/2026

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro - CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, RG nº 45.***.***-0 SSP/PR e CPF sob o nº 376.***.***-27, e de outro lado, a empresa **HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.404.896/0001-63, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 01495, PAVMTO3 301 – Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.035-000, e-mail: rafael@herbyvision.com, telefones (32) 9958-1368 / (32) 3025-1818, neste ato devidamente representada por **Rafael de Oliveira Grom**, inscrito no CPF sob o nº 067.***.***-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, decorrente do **Processo Administrativo Digital IDOC nº 993/2026**, em observância às disposições do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL VOLTADA À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, FORMATIVAS E DE LARGA ESCALA, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E VISÃO COMPUTACIONAL**.

1. ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E ENTREGA						
Avaliação	Item	Quantitativo	Avaliações	Qtde total	Valor unitário	Valor total
SAREM	Cadernos de LP (Estudante - 1º ao 3º ano e EJA T9)	903	2	1.806	R\$ 7,50	R\$ 13.545,00
SAREM	Cadernos de MT (Estudante - 1º ao 3º ano e EJA T9)	903	2	1.806	R\$ 7,50	R\$ 13.545,00
SAREM	Cadernos de LP (Aplicador - 1º ao 3º ano e EJA T9)	36	2	72	R\$ 3,50	R\$ 252,00
SAREM	Cadernos de MT (Aplicador - 1º ao 3º ano e EJA T9)	36	2	72	R\$ 3,50	R\$ 252,00
SAREM	Cadernos de LP/MAT (4º ao 5º ano e EJA T10)	559	2	1.118	R\$ 8,50	R\$ 9.503,00
SAREM	Cartões de Respostas (1º ao 5º ano e EJA)	1.494	2	2.988	R\$ 0,95	R\$ 2.838,60
SAREM	Cartões de Respostas Leitura, Escrita, Produção de Texto (1º ao 5º ano e EJA)	1.494	2	2.988	R\$ 0,95	R\$ 2.838,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

Formativa	Cadernos de LP (Estudante - 2º ano)	283	3	849	R\$ 7,50	R\$ 6.367,50
Formativa	Cadernos de MAT (Estudante - 2º ano)	283	3	849	R\$ 7,50	R\$ 6.367,50
Formativa	Cadernos de LP (Aplicador - 2º ano)	13	3	39	R\$ 3,50	R\$ 136,50
Formativa	Cadernos de MT (Aplicador - 2º ano)	13	3	39	R\$ 3,50	R\$ 136,50
Formativa	Cadernos de LP/MAT (5º ano)	276	3	828	R\$ 8,50	R\$ 7.038,00
Formativa	Cartões de Respostas (2º e 5º ano)	559	3	1.677	R\$ 0,95	R\$ 1.593,15
2. LEITURA QR CODE						
	Item	Quantitativo	Avaliações	Qtde total	Valor unitário	Valor total
SAREM	Cartões de Respostas (1º ao 5º ano e EJA)	1.494	2	2.988	R\$ 2,60	R\$ 7.768,80
SAREM	Cartões de Respostas Leitura, Escrita, Produção de Texto (1º ao 5º ano e EJA)	1.494	2	2.988	R\$ 2,60	R\$ 7.768,80
Formativa	Cartões de Respostas (2º e 5º ano)	559	3	1.677	R\$ 2,60	R\$ 4.360,20
VALOR TOTAL R\$ 84.311,15 (oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e quinze centavos)						

2. DO VALOR GLOBAL

2.1. O presente contrato importará em ônus financeiro para a CONTRATANTE, sendo o valor global fixado em **R\$ 84.311,15 (oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e quinze centavos)**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados — inclusive aqueles relacionados a transporte, hospedagem, alimentação, remuneração de pessoal, taxas, impostos, seguros, licenças, materiais, sistemas, logística, impressão, correios e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto — estão incluídos no valor global do contrato, não sendo devida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente na forma, prazos e condições previstos neste contrato, sendo vedado qualquer repasse financeiro diverso do valor contratado, a título de adiantamento, reembolso ou complementação, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
IL SOFT		103	2026
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		09/03/2026	256
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUARIO	JESSICA,CAMPOS
Aplicação:	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		5/2026	31/12/2026
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Outros/Não Aplicável	
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0102 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2152 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	BAZIRO		
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma global ou ordinária, conforme estabelecido no contrato e de acordo com a execução do objeto.

4.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, e efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota fiscal pela CONTRATANTE, observados os procedimentos administrativos internos.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/contratada e ainda conter o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números de Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos à critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada pelo Departamento de Educação.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, considerando que não haverá ônus ao Município.

6.2. O reajustamento de preços, quando cabível, será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, e terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma indireta, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

7.2. A contratada será responsável pela disponibilização, implantação e operação da plataforma de avaliação educacional, bem como pela impressão das provas, suporte técnico e demais atividades necessárias à plena execução do objeto contratado.

7.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos, padrões de qualidade e requisitos técnicos definidos pela Administração, sob acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

7.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

7.5. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço:

LOCAIS PARA ENTREGA		
Departamento		Endereço
1	EDUCAÇÃO	Avenida da Saudade, 250 - Centro – Miracatu/SP
2	E.M Diogo Ribeiro	Rua Tenente José Públio Ribeiro, 73- Centro
3	E.M Yolanda Ribeiro Tuzino	Rua Ladislawa Vitasky, S/N- Jardim Yolanda
4	E.M Julia Bottaro dos Santos	Avenida Brasil, S/N- Pedro Barros
5	E.M Sitio Ribeirão bonito	Estrada da Serraria, S/N-Serraria
6	E.M Sitio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, S/N- Vista Grande
7	E.M João Hirotaka Kayo	Rua GOIAS, nº 238, Bairro Santa Rita
8	E.M Elizabete Xavier	Rua Hum, nº80- Bairro Engano
9	E.M Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, nº405- Jardim Alvorada
10	E.M Vila São José	Estrada da Barra Funda, S/N- Vila São José- MRT 360(Estrada Municipal)
11	E.M Syllas Baltazar de Araujo	Rua Profª Maria Sakiraha, S/N – Oliveira Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da contratada disponibilizar, implantar e manter em pleno funcionamento a plataforma de avaliação educacional, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.
- 8.2. Compete ainda à contratada realizar a impressão das provas e dos respectivos cartões de respostas, de acordo com os quantitativos, layouts e prazos definidos pela Administração.
- 8.3. A contratada deverá assegurar a correta execução dos serviços, observando os padrões de qualidade, desempenho e prazos estabelecidos, bem como prestar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.
- 8.4. Deverá disponibilizar os resultados das avaliações e os relatórios gerados de forma clara, precisa e em tempo hábil, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 8.5. A contratada será responsável por corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas técnicas ou operacionais verificadas durante a execução dos serviços, mantendo, ainda, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Constituem obrigações da contratante proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, assegurando o acesso às informações, documentos e orientações indispensáveis ao desenvolvimento regular dos serviços.
- 9.2. Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, bem como atestar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.3. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições pactuados, após a comprovação da regular execução do objeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 9.4. Cabe, ainda, à contratante comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou inadequação verificada durante a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, as correções cabíveis, bem como exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. O Gestor do presente contrato será a Diretora do Departamento de Educação, Sra. **Julie Moraes Silva**.

11.2. O Fiscal do presente contrato será o (a) servidor (a) Sra. **Célia Regina Malaquias Santiago**, Chefe Coordenadora de Compras e Almoxarifado.

11.3. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

11.4. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

11.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

11.8. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

11.9. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

11.10. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- c) Não cumprimento de determinação deste instrumento.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO REGIME JURÍDICO

14.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15. DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente instrumento está integralmente vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – Processo Administrativo Digital 1DOC nº 993/2026**, ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar, bem como aos(s) preço/taxas(s) da Adjudicatária registrado(s) na proposta, cujo procedimento atende o prescrito no artigo 74, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente contrato na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 11 de março de 2026.

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Herby Vision Brasil – Tecnologia em Educação Ltda
CNPJ nº 49.404.896/0001-63
Contratada

Julie Moraes Silva
Diretora do Departamento de Educação
Gestora do Contrato

Célia Regina Malaquias Santiago
Chefe Coordenadora de Compras e Almoxarifado
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: HERBY VISION BRASIL – TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 49.404.896/0001-63

CONTRATO Nº 26/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/03/2026 a 11/03/2027

VALOR: R\$ 84.311,15 (oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e quinze centavos)

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – **PROCESSO Nº** 993/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL VOLTADA À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, FORMATIVAS E DE LARGA ESCALA, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E VISÃO COMPUTACIONAL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 11 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.***.***-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael de Oliveira Grom

Cargo: Representante legal

CPF: 067.***.***-19

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11.850-000 – Tel: (13) 3847-1860 – educacao@miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: HERBY VISION BRASIL – TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 49.404.896/0001-63

CONTRATO Nº 26/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/03/2026 a 11/03/2027

VALOR: R\$ 84.311,15 (oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e quinze centavos)

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – **PROCESSO Nº** 993/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL VOLTADA À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, FORMATIVAS E DE LARGA ESCALA, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E VISÃO COMPUTACIONAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 11 de março de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS